

COLHA n.º 21.  
Proc. n.º 939/99.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**

Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 000 - Fone/ Fax (015) 542.1588 - RAMAL 260

**Procuradoria Geral do Município**

**LEI Nº 2.010, DE 22 DE JUNHO DE 1999.**

**Altera dispositivos da Lei nº 1145 de 05 de Junho de 1989 (Conselho Municipal de Educação).**

Dr. **ROBERTO KAZUSHI TAMURA**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados a redação dos incisos I à VI, com o acréscimo do inciso VII, do artigo 2º, Capítulo II, da Lei Municipal nº 1145 de 05 de Junho de 1989 ( Conselho Municipal de Educação de Capão Bonito), passando a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º** .....

**I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;**

**II - 01 (um) representante dos Estabelecimentos de Ensino Particulares;**

**III - 01 (um) representante da Delegacia de Ensino;**

**IV - (quatro) representantes da APM (pais) das Escolas Públicas do Município, 02 (dois) pais dos Sistemas Estadual de Ensino e 02 (dois) pais do Sistema Municipal de Ensino;**

**V - 04 (quatro) representantes dos Docentes do Sistema de Ensino Municipal;**

**VI - 04 (quatro) representantes dos Docentes do Sistema de Ensino Estadual;**

**VII - 01 (um) representante indicado pelo Prefeito Municipal.**

- § 1º .....
- § 2º .....
- § 3º .....
- § 4º .....
- § 5º .....
- § 6º .....
- § 7º .....
- § 8º .....
- § 9º .....
- § 10 .....

FOLHA n.º 22  
Proc. n.º 939/99



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**  
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 000 - Fone/ Fax (015) 542.1588 - RAMAL 268  
**Procuradoria Geral do Município**

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Paço Municipal "Dr. João Pereira dos Santos Filho" em 22 de Junho de 1999.

**Dr. ROBERTO K. TAMURA**  
**- Prefeito Municipal -**

Publicada e afixada na SSG., registrada na data supra.

REGISTRO
Lei Municipal n.º 2010/99, registrada às fls. 04 v. 205 do Livro n.º 07.
Funcionário da Câmara